PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 339/97

SÚMULA: Autoriza a Doação de Área de Terreno Rural, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, de uma área de Terreno Rural medindo 51.016,48m2 (cinqüenta e hum mil dezesseis metros e quarenta e oito centímetros), ou sejam 2.11 - (dois virgula onze) alqueires de propriedade do Município de Cantagalo, objeto de Desapropriação autorizada pela lei 333/97 de 11.08.1997, e conforme Memorial Descritivo e Croqui Oficial anexos.

Art 2º - A beneficiada fica autorizada a lotear a área conforme melhor lhe convier, sem que seja alterado o objetivo a que se destina.

Art 3º - O imóvel a que se refere o artigo primeiro desta Lei, destinar-se-á, a construção de Projetos Habitacionais.

Art 4º - A não consumação do projeto no prazo de 02 (dois) anos a contar da data desta Lei, acarretará, na reversão ao Patrimônio Público do Município de Cantagalo, do imóvel a que se destina nesta Lei.

Art 5°- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado do Paraná, através da Companhia de Habitação do Paraná, destinado a Execução do Projeto a que se destina esta lei.

Art 6° - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cantagalo, em 20 de Outubro de 1997.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal